



Câmara Municipal de Bady Bassitt

Rua Camilo de Moraes, 426 - CEP:15115-000-Fone/Fax (17)3258-1200 / 3258-1954 / 3258-1807
CNPJ: 51.857.878/0001-89 - Bady Bassitt - SP
e-mail: camarabady@terra.com.br - site: www.camarabadybassitt.sp.gov.br

Processo nº 001/2023

Tomada de Preços nº 001/2023

Edital nº 001/2023

Abertura dos envelopes:15/12/2023, às 09:00 horas.

Local da realização da sessão: Rua Camilo de Moraes, 426 - Centro, Bady Bassitt – SP (Câmara Municipal)

A CÂMARA MUNICIPAL DE BADY BASSITT, com sede à Rua Camilo de Moraes, nº 426, em Bady Bassitt-SP, torna público que se encontra aberta a Tomada de Preços nº 001/2023, do tipo menor preço global, sob a forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BADY BASSITT**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e demais legislações pertinentes e observadas as condições estabelecidas neste ato convocatório.

I - OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BADY BASSITT**, de acordo com os memoriais descritivos, cronograma físico-financeiro e planilha de quantitativos e preços unitários que são partes integrantes deste Edital.

II - VALOR ORÇADO

2.1. As obras objeto da presente licitação têm seu valor orçado em R\$ 743.111,18 (setecentos e quarenta e três mil, cento e onze reais e 18 centavos).



Câmara Municipal de Bady Bassitt

Rua Camilo de Moraes, 426 - CEP:15115-000-Fone/Fax (17)3258-1200 / 3258-1954 / 3258-1807

CNPJ: 51.857.878/0001-89 - Bady Bassitt - SP

e-mail: camarabady@terra.com.br - site: www.camarabadybassitt.sp.gov.br

2.2. O valor constante desta cláusula é informado para os fins da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo do disposto em seu artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II.

III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

3.2. Não poderão participar desta licitação:

3.2.1. As pessoas físicas e jurídicas de que trata o artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores;

3.2.2. Empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

3.2.3. Empresas cujo capital social ou valor do patrimônio líquido seja inferior a 10% (dez por cento) do valor orçado;

3.2.4. Empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

IV - DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL



Câmara Municipal de Bady Bassitt

Rua Camilo de Moraes, 426 - CEP:15115-000-Fone/Fax (17)3258-1200 / 3258-1954 / 3258-1807

CNPJ: 51.857.878/0001-89 - Bady Bassitt - SP

e-mail: camarabady@terra.com.br - site: www.camarabadybassitt.sp.gov.br

4.1. O Registro Cadastral deverá ser obtido até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas, na forma do § 2º do artigo 22 da Lei nº 8.666/93, atendidas as seguintes exigências:

4.1.1. Habilitação Jurídica

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2. Regularidade Fiscal

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei. A regularidade para com a Fazenda Federal abrange, inclusive, eventuais débitos inscritos na dívida ativa da União;



Câmara Municipal de Bady Bassitt

Rua Camilo de Moraes, 426 - CEP:15115-000-Fone/Fax (17)3258-1200 / 3258-1954 / 3258-1807

CNPJ: 51.857.878/0001-89 - Bady Bassitt - SP

e-mail: camarabady@terra.com.br - site: www.camarabadybassitt.sp.gov.br

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), a ser obtida no *site* do Tribunal Superior do Trabalho – TST;

4.1.3. Qualificação técnica

a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, ou seja, junto ao Conselho Regional competente.

4.1.4. Qualificação econômico-financeira

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovarem Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um (1), calculados da seguinte forma:

$$\text{a) LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{b) SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{c) LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.



Câmara Municipal de Bady Bassitt

Rua Camilo de Moraes, 426 - CEP:15115-000-Fone/Fax (17)3258-1200 / 3258-1954 / 3258-1807
CNPJ: 51.857.878/0001-89 - Bady Bassitt - SP
e-mail: camarabady@terra.com.br - site: www.camarabadybassitt.sp.gov.br

4.2. Para fins do cadastramento prévio de que trata o item anterior, as certidões terão validade pelo prazo nela consignados. Em sendo omissas quanto a esse prazo, terão validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição.

4.3. Os licitantes que já se encontram cadastrados junto à Câmara deverão atualizar seus registros, na forma disposta nesta cláusula, sem prejuízo do cumprimento das exigências específicas da presente licitação.

4.4. A pasta contendo os documentos de habilitação deverá ser apensada ao presente processo licitatório, ficando disponibilizada aos licitantes durante sua tramitação.

V - DA DATA, HORA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

5.1. Os interessados em participar da presente Tomada de Preços, desde que não estejam impedidos na forma do item anterior, deverão apresentar até às 09:00h do dia 15 de dezembro de 2023, na **sede da Câmara Municipal (Rua Camilo de Moraes, 426)**, dois envelopes lacrados e indevassáveis, identificados com o nome ou razão social do proponente e com os dizeres: "Câmara Municipal de Bady Bassitt – à Comissão Permanente de Licitação - Tomada de Preços nº 001/2023", em caracteres legíveis, e, conforme seu conteúdo, com a indicação:

A) Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

B) Envelope nº 02 – PROPOSTA.

A - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Câmara Municipal de Bady Bassitt

Rua Camilo de Moraes, 426 - CEP:15115-000-Fone/Fax (17)3258-1200 / 3258-1954 / 3258-1807

CNPJ: 51.857.878/0001-89 - Bady Bassitt - SP

e-mail: camarabady@terra.com.br - site: www.camarabadybassitt.sp.gov.br

5.1.1. O envelope nº 01 – documentação deverá conter:

a) o certificado de registro cadastral emitido pelo órgão licitante;

a) Aptidão técnico-operacional para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal n.º 8.666/93.

b1) A comprovação referida no item anterior deverá ser realizada mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, ficando definidas as seguintes parcelas de relevância, em atendimento à súmula 24 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com a demonstração de prova de execução de serviços similares ou superiores, de no mínimo, 50% dos quantitativos constantes na planilha orçamentária, a saber: itens 13.1, 13.2 13.4, 14.1 e 14.3.

b2) O(s) atestado(s) apresentado(s) para fins de comprovação da qualificação técnica deverão conter as seguintes informações básicas: - Nome do contratado e do contratante - Identificação do objeto - Serviços executados (discriminação e quantidade).

b3) O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima não serão considerados para análise da qualificação técnica da proponente.

Obs.: Nos atestados apresentados pede-se que sejam destacados com caneta “marca texto” os itens a serem considerados para aferição dos quantitativos.

b) Aptidão técnico-profissional mediante comprovação, pela licitante, de possuir no seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional(ais) de nível superior, devidamente registrados na entidade profissional competente, detentor(es) de CAT(s) (CREA e/ou CAU) – para execução de serviço(s) de característica(s) semelhante(s), ficando



Câmara Municipal de Bady Bassitt

Rua Camilo de Moraes, 426 - CEP:15115-000–Fone/Fax (17)3258-1200 / 3258-1954 / 3258-1807

CNPJ: 51.857.878/0001-89 - Bady Bassitt - SP

e-mail: camarabady@terra.com.br - site: www.camarabadybassitt.sp.gov.br

definidas as seguintes parcelas de maior relevância: itens 13.1, 13.2 13.4, 14.1 e 14.3 da planilha orçamentária.

c1) A(s) CAT(s) apresentada(s) para fins de comprovação da qualificação técnico- profissional deverá(ão) conter as seguintes informações básicas: -Nome do contratado e do contratante; -Identificação do objeto; -Serviços executados (discriminação e quantidade).

c2) A(s) CAT(s) que não atender(em) a todas as características citadas nas condições acima não será(ão) considerada(s) para análise da qualificação técnica da proponente.

Obs.: Nos atestados apresentados pede-se que sejam destacados com caneta “marca texto” o(s) item(ns) a ser(em) considerado(s) para aferição da qualificação técnica profissional.

c) A comprovação do vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços e nos termos da Súmula nº 25 do TCE/SP.

d) O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante, para fins de comprovação de capacitação técnico profissional, deverão participar das obras, admitindo-se sua substituição no curso da obra por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovado pela contratante.

e) Atestado de vistoria ao local da obra emitido pela Prefeitura Municipal de Bady Bassitt.

f) Sem prejuízo de visita ao local a qualquer tempo por iniciativa do licitante, as empresas interessadas em participar desta licitação estarão obrigadas a visitar, oficialmente, o local da obra, em razão da instabilidade e peculiaridades da obra, visto que a mesma já se encontra parcialmente executada e o documento atestando a vistoria, fornecido pela Câmara, deverá, obrigatoriamente, integrar o envelope HABILITAÇÃO.



Câmara Municipal de Bady Bassitt

Rua Camilo de Moraes, 426 - CEP:15115-000-Fone/Fax (17)3258-1200 / 3258-1954 / 3258-1807

CNPJ: 51.857.878/0001-89 - Bady Bassitt - SP

e-mail: camarabady@terra.com.br - site: www.camarabadybassitt.sp.gov.br

g) Qualquer dúvida a respeito da visita oficial poderá ser esclarecida no telefone (17) 3258-1200 com o engenheiro designado para cumprir tal função.

h) A visita técnica, obrigatória pelas empresas licitantes, deverá ser previamente agendada na Câmara Municipal, e ser realizada até o dia **14 de dezembro de 2023** no horário comercial.

5.1.2. Qualificação econômico-financeira

a) Caução (garantia de participação) no valor de 1% do valor estimado da licitação, em uma das modalidades permitidas pela Lei de Licitações (caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária – artigos 31, III e 56, §1º) com validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias contados da data de entrega dos envelopes.

a1) No caso de opção, pela licitante, de oferecimento de caução em dinheiro (§ 1º, inciso I, do art. 56 da Lei 8.666/93), a formalização deverá ser feita na tesouraria da Câmara de Bady Bassitt, juntando-se o comprovante do pagamento para a prova de que trata a alínea a) deste item.

b) Prova de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% do valor estimado da licitação;

5.1.3 Outras comprovações

a) declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº 9.854/99 e no Decreto nº 4.358/2002, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega **menor** de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos – Anexo IV.

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de



Câmara Municipal de Bady Bassitt

Rua Camilo de Moraes, 426 - CEP:15115-000-Fone/Fax (17)3258-1200 / 3258-1954 / 3258-1807

CNPJ: 51.857.878/0001-89 - Bady Bassitt - SP

e-mail: camarabady@terra.com.br - site: www.camarabadybassitt.sp.gov.br

impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme Anexo V deste Edital;

c) No caso de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverá ser apresentada declaração de enquadramento, juntamente com a certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial.

4.1.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, publicados em órgão da imprensa oficial ou autenticados pela Comissão de Licitação no ato do certame licitatório, mediante apresentação dos respectivos originais.

B - PROPOSTA

O envelope nº 02 deverá conter o valor total da proposta propriamente dita, datilografada ou digitada, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, carimbada e assinada pelo proponente, e a discriminação dos preços unitários por item e o preço total e cronograma físico-financeiro.

VI - REPRESENTAÇÃO DO LICITANTE

6.1. O representante do licitante, para manifestar-se nas diversas fases do processo, deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento, conforme modelo em anexo, a ser juntada aos autos.

6.2. Em sendo sócio da empresa proponente, o representante deverá comprovar essa condição mediante apresentação de cópia do contrato social e documento de identidade.

6.3. Nenhuma pessoa física, ainda que regularmente credenciada, poderá representar mais de uma empresa licitante.



Câmara Municipal de Bady Bassitt

Rua Camilo de Moraes, 426 - CEP:15115-000-Fone/Fax (17)3258-1200 / 3258-1954 / 3258-1807

CNPJ: 51.857.878/0001-89 - Bady Bassitt - SP

e-mail: camarabady@terra.com.br - site: www.camarabadybassitt.sp.gov.br

6.4. A ausência do representante legal ou a não apresentação do respectivo documento de procuração não implicará na inabilitação ou desclassificação do proponente, mas ensejará a preclusão para impugnar documentos ou manifestar-se durante a sessão, sem prejuízo dos recursos a que se refere o artigo 109 da Lei de Licitações.

VII- JULGAMENTO

7.1. O julgamento processar-se-á nos termos do artigo 45, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93, pela Comissão Permanente de Licitação.

7.2. **A abertura dos envelopes-documentação será iniciada no dia 15 de dezembro de 2023, às 09:00 h, na Câmara Municipal, localizada na Rua Camilo de Moraes, nº 426** e poderá desenvolver-se em mais de uma sessão a critério da Comissão, tendo em vista a quantidade e complexidade dos documentos a serem examinados.

7.3. A Comissão poderá requisitar pareceres sobre a documentação à Assessoria Jurídica ou Técnica da Câmara, que deverá atendê-la no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

7.4. Considerar-se-ão inabilitados os licitantes que não satisfizerem as exigências legais e as deste edital. Neste caso não serão abertos os envelopes propostas, os quais serão devolvidos ao proponente no término do julgamento.

7.5. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso pelos interessados, suspendendo-se o certame até seu julgamento.

7.6. Encerrada a fase de habilitação preliminar, pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia dos licitantes ao direito de



Câmara Municipal de Bady Bassitt

Rua Camilo de Moraes, 426 - CEP:15115-000-Fone/Fax (17)3258-1200 / 3258-1954 / 3258-1807

CNPJ: 51.857.878/0001-89 - Bady Bassitt - SP

e-mail: camarabady@terra.com.br - site: www.camarabadybassitt.sp.gov.br

recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes-proposta aos licitantes inabilitados, e, ato contínuo, abrirá os envelopes dos licitantes habilitados, procedendo-se ao respectivo julgamento, de acordo com o menor preço global, observados os fatores e critérios estabelecidos neste edital, exclusivamente.

7.7. Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas, sob qualquer alegação, providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas eventualmente apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital. Também não serão admitidas desistências da proposta após a fase de habilitação.

7.8. Erros aritméticos serão corrigidos da seguinte forma:

a) se houver discrepância entre preço unitário e o preço global, prevalecerá o preço unitário e o preço total será corrigido;

b) se houver discrepância entre valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá a importância expressa por extenso.

7.9. A Comissão poderá solicitar aos licitantes quaisquer esclarecimentos que julgar necessários à correta avaliação da documentação apresentada, bem como realizar diligências necessárias à comprovação das informações fornecidas. Os esclarecimentos serão solicitados e prestados por escrito, e nenhuma complementação ou modificação do conteúdo da proposta ou dos preços cotados será solicitada ou permitida, ressalvada a correção de que trata o item anterior.

7.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital, apresentarem erros aritméticos e seus proponentes recusarem-se a aceitar a correção efetuada, bem como aquelas que,



Câmara Municipal de Bady Bassitt

Rua Camilo de Moraes, 426 - CEP:15115-000-Fone/Fax (17)3258-1200 / 3258-1954 / 3258-1807

CNPJ: 51.857.878/0001-89 - Bady Bassitt - SP

e-mail: camarabady@terra.com.br - site: www.camarabadybassitt.sp.gov.br

na forma do artigo 48, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93, com a redação dada pela Lei 9.648/98, apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados os preços propostos inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

1º) da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado; ou

2º) do valor orçado pela CÂMARA.

7.11. No caso de todos os licitantes serem considerados inabilitados ou todas as propostas serem desclassificadas, a Administração poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

VIII - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. O julgamento das propostas será objetivo, observados os seguintes critérios de classificação:

a) menor preço global proposto, desde que seja exeqüível, a ser apurado na forma do item 7.10 deste edital;

c) atendimento das demais exigências contidas neste edital.

8.2. Observados tais critérios, será declarada vencedora para execução da obra, a proposta classificada em primeiro lugar.

8.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.



Câmara Municipal de Bady Bassitt

Rua Camilo de Moraes, 426 - CEP:15115-000-Fone/Fax (17)3258-1200 / 3258-1954 / 3258-1807

CNPJ: 51.857.878/0001-89 - Bady Bassitt - SP

e-mail: camarabady@terra.com.br - site: www.camarabadybassitt.sp.gov.br

IX - RECURSOS

Serão admitidos os recursos previstos pela Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, especialmente no artigo 109.

X - PRAZOS

10.1. A obra de que trata esta licitação deverá estar concluída no prazo de 03 (três) meses.

10.2. O prazo estabelecido nesta cláusula terá seu termo inicial a contar da expedição da respectiva ordem de serviço e de acordo com as condições estabelecidas no instrumento contratual, podendo eventualmente ser prorrogado por interferências não previstas, na forma estabelecida pela lei de regência.

XI - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados por etapas executadas, conforme cronograma físico-financeiro da obra e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório, em até 30 (trinta) dias a contar da entrega da respectiva fatura.

11.2. As faturas, para efeito de pagamento, deverão estar acompanhadas de laudo de recebimento, aprovação e aceitação dos serviços executados por profissional técnico credenciado pela Câmara Municipal de Bady Bassitt.

11.3. No caso de os serviços não estarem de acordo com as especificações técnicas e demais exigências desta Câmara, a mesma reterá o respectivo pagamento até que sejam processadas as alterações e



Câmara Municipal de Bady Bassitt

Rua Camilo de Moraes, 426 - CEP:15115-000-Fone/Fax (17)3258-1200 / 3258-1954 / 3258-1807

CNPJ: 51.857.878/0001-89 - Bady Bassitt - SP

e-mail: camarabady@terra.com.br - site: www.camarabadybassitt.sp.gov.br

retificações determinadas. Durante o período de retenção não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza para efeito de pagamento.

11.4. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigação em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

11.5. Para efeito de pagamento das etapas executadas será observado o que estabelecem a legislação vigente do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários e trabalhistas.

XII - REAJUSTES DE PREÇOS

O preço proposto será fixo e irremovível, ficando ressalvada sua eventual revisão para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

XIII - CORREÇÃO DOS VALORES

Os pagamentos efetuados em excedimento à respectiva ordem cronológica das datas de suas exigibilidades serão corrigidos através do IPC, da FIPE, ou outro índice que o substitua.

XIV - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão por conta de dotação própria constante do orçamento vigente do Executivo, a saber: 01/010102/01.031.0001.1011.0000/4.4.90.51.00



Câmara Municipal de Bady Bassitt

Rua Camilo de Moraes, 426 - CEP:15115-000-Fone/Fax (17)3258-1200 / 3258-1954 / 3258-1807

CNPJ: 51.857.878/0001-89 - Bady Bassitt - SP

e-mail: camarabady@terra.com.br - site: www.camarabadybassitt.sp.gov.br

XV - EMPATE

No caso de empate entre duas ou mais propostas, a vencedora será proclamada mediante sorteio público, nos termos do parágrafo 2º do artigo 3º c/c o parágrafo 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, ressalvados os privilégios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, na forma lei.

XVI - DO CONTRATO

16.1. As obrigações decorrentes da presente Tomada de Preços constarão do termo do respectivo contrato, cuja minuta padrão é parte integrante do presente edital, a ser firmado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da notificação da Câmara, sob pena de convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Câmara.

XVII - DAS PENALIDADES

17.1. O descumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado entre o adjudicatário e a Câmara sujeitará o contratado às seguintes sanções administrativas, a serem aplicadas alternativa ou cumulativamente:

a) advertência;

b) multa, nas hipóteses e valores previstos no instrumento contratual;



Câmara Municipal de Bady Bassitt

Rua Camilo de Moraes, 426 - CEP:15115-000-Fone/Fax (17)3258-1200 / 3258-1954 / 3258-1807

CNPJ: 51.857.878/0001-89 - Bady Bassitt - SP

e-mail: camarabady@terra.com.br - site: www.camarabadybassitt.sp.gov.br

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

XVIII - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

18.1. Os licitantes poderão obter quaisquer outros elementos, informações e esclarecimentos de que necessitarem para o perfeito atendimento do objeto desta Tomada de Preços no endereço indicado no preâmbulo deste edital ou através dos telefones (17) 3258-1200 no horário das 09h00 as 16h00, de 2ª às 6ª feiras e email camarabady@terra.com.br.

18.2. O Licitante que tiver dúvidas sobre os aspectos técnicos ou sobre os procedimentos adotados na presente Licitação, deverá formular consulta por escrito e enviá-la ao endereço constante da parte preambular deste edital. Serão respondidas, também por escrito, as questões recebidas pela Comissão Municipal de Licitação, até 4 (quatro) dias antes da data fixada para abertura do certame, e cópia das respostas, sem identificação do consulente, será enviada a todos os adquirentes do Edital.

18.3. Não sendo formuladas consultas ou pedidos de esclarecimentos, os elementos fornecidos serão considerados suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

XIX - DISPOSIÇÕES FINAIS



Câmara Municipal de Bady Bassitt

Rua Camilo de Moraes, 426 - CEP:15115-000–Fone/Fax (17)3258-1200 / 3258-1954 / 3258-1807

CNPJ: 51.857.878/0001-89 - Bady Bassitt - SP

e-mail: camarabady@terra.com.br - site: www.camarabadybassitt.sp.gov.br

19.1. Nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, à Câmara reserva-se o direito de revogar ou anular a presente licitação.

19.2. O proponente adjudicatário ficará obrigado a afixar placas indicativas da execução das obras em lugares visíveis, observada a legislação incidente.

19.3. O edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço constante da parte preambular, independentemente de pagamento. Os adquirentes deverão informar os dados da empresa para eventuais comunicações.

19.4. São partes integrantes deste edital:

Anexo I: Memorial Descritivo e Projeto;

Anexo II: Planilha Orçamentária;

Anexo III: Cronograma Físico/Financeiro;

Anexo IV: Declaração de não empregar menor;

Anexo V: Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

Anexo VI: Credenciamento Específico;

Anexo VII: Minuta de Contrato;

20.5. E para que ninguém alegue ignorância, é o presente edital publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado e em jornais de grande circulação estadual e local.

Câmara Municipal de Bady Bassitt, 28 de novembro de 2023

Márcio Elias dos Santos

Presidente



Câmara Municipal de Bady Bassitt

Rua Camilo de Moraes, 426 - CEP:15115-000-Fone/Fax (17)3258-1200 / 3258-1954 / 3258-1807

CNPJ: 51.857.878/0001-89 - Bady Bassitt - SP

e-mail: camarabady@terra.com.br - site: www.camarabadybassitt.sp.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

(Nome da Empresa)
inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a) , portador(a)
da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27
da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, se
for o caso).

.....

Local e data.

.....

(identificação e assinatura do representante legal)



Câmara Municipal de Bady Bassitt

Rua Camilo de Moraes, 426 - CEP:15115-000-Fone/Fax (17)3258-1200 / 3258-1954 / 3258-1807

CNPJ: 51.857.878/0001-89 - Bady Bassitt - SP

e-mail: camarabady@terra.com.br - site: www.camarabadybassitt.sp.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

(Nome da Empresa) _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF Nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, não se encontra sob processo de falência ou concordata, não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal ou qualquer das suas entidades de administração direta e que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos.

Local e Data

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)



Câmara Municipal de Bady Bassitt

Rua Camilo de Moraes, 426 - CEP:15115-000–Fone/Fax (17)3258-1200 / 3258-1954 / 3258-1807

CNPJ: 51.857.878/0001-89 - Bady Bassitt - SP

e-mail: camarabady@terra.com.br - site: www.camarabadybassitt.sp.gov.br

ANEXO VI

CRENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pelo presente, a empresa....., situada no(a)....., CNPJ nº , por seu (diretor ou sócio com poderes de gerência), outorga ao Sr., RG nº , amplos poderes para representá-la junto à Câmara Municipal de Bady Bassitt, na Tomada de Preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BADY BASSITT** de acordo com os memoriais descritivos, cronograma físico-financeiro e planilha de quantitativos e preços unitários que são partes integrantes deste, inclusive poderes para interpor ou renunciar ao direito de interposição de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço:(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

(Local e Data)

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)

Obs.: firma reconhecida em cartório.



Câmara Municipal de Bady Bassitt

Rua Camilo de Moraes, 426 - CEP:15115-000-Fone/Fax (17)3258-1200 / 3258-1954 / 3258-1807

CNPJ: 51.857.878/0001-89 - Bady Bassitt - SP

e-mail: camarabady@terra.com.br - site: www.camarabadybassitt.sp.gov.br

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____ /2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BADY BASSITT E A EMPRESA _____, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

Aos dias do mês de de 2023, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE BADY BASSITT - SP, CNPJ nº _____, com sede à Rua Camilo Moraes, nº 429, Centro, neste ato representado pelo Presidente, Sr. _____, _____, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____ residente e domiciliado à Rua _____, neste Município, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por seu _____, _____, _____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF/MF n.º _____, denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023, do tipo menor preço global, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BADY BASSITT**, conforme especificações e condições constantes no respectivo edital a que este Contrato se vincula e seus anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este Contrato vincula-se ao edital da Tomada de Preços nº 001/2023 e seus anexos, e à proposta de preços apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.



Câmara Municipal de Bady Bassitt

Rua Camilo de Moraes, 426 - CEP:15115-000-Fone/Fax (17)3258-1200 / 3258-1954 / 3258-1807

CNPJ: 51.857.878/0001-89 - Bady Bassitt - SP

e-mail: camarabady@terra.com.br - site: www.camarabadybassitt.sp.gov.br

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para execução do objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (_____).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 03 (três) meses, iniciando-se a partir de assinatura da respectiva Ordem de Serviço, e podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

- a) dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos;
- b) exercer a fiscalização dos serviços por meio de seu Departamento de Engenharia;
- b.1) a fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços;
- c) receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas;
- d) efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA QUINTA;
- e) permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços;
- f) notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA;
- g) fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA

- a) executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as



Câmara Municipal de Bady Bassitt

Rua Camilo de Moraes, 426 - CEP:15115-000–Fone/Fax (17)3258-1200 / 3258-1954 / 3258-1807

CNPJ: 51.857.878/0001-89 - Bady Bassitt - SP

e-mail: camarabady@terra.com.br - site: www.camarabadybassitt.sp.gov.br

especificações técnicas constantes do Projeto Executivo desenvolvido pela CONTRATANTE, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO;

- b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- c) providenciar o livro “DIÁRIO DE OBRAS”, para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção;
- d) promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra;
- e) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula;
- f) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação;
- g) executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA NONA deste CONTRATO.
- h) manter a equipe executora dos serviços com identificação por meio de crachá;
- i) propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas;



Câmara Municipal de Bady Bassitt

Rua Camilo de Moraes, 426 - CEP:15115-000-Fone/Fax (17)3258-1200 / 3258-1954 / 3258-1807

CNPJ: 51.857.878/0001-89 - Bady Bassitt - SP

e-mail: camarabady@terra.com.br - site: www.camarabadybassitt.sp.gov.br

- i.1) a atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
- j) empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo.
- k) executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório;
- l) corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo;
- m) fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda;
- n) fornecer a seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes;
- o) responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços;
- p) executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso;
- q) obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
- r) proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços;
- s) recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los;
- t) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;



Câmara Municipal de Bady Bassitt

Rua Camilo de Moraes, 426 - CEP:15115-000-Fone/Fax (17)3258-1200 / 3258-1954 / 3258-1807

CNPJ: 51.857.878/0001-89 - Bady Bassitt - SP

e-mail: camarabady@terra.com.br - site: www.camarabadybassitt.sp.gov.br

- u) responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- v) Prestar manutenção da construção, durante o período de que trata o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, da seguinte forma:
- 1. Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE.
 - 2. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.
 - 3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA OITAVA deste CONTRATO.
 - 4. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- x) A CONTRATADA deverá oferecer garantias e prestar todos os serviços descritos no Edital, e na Proposta apresentada, como se aqui estivessem transcritos

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

A) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

B) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.



Câmara Municipal de Bady Bassitt

Rua Camilo de Moraes, 426 - CEP:15115-000-Fone/Fax (17)3258-1200 / 3258-1954 / 3258-1807
CNPJ: 51.857.878/0001-89 - Bady Bassitt - SP
e-mail: camarabady@terra.com.br - site: www.camarabadybassitt.sp.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, conforme cronograma físico-financeiro geral das obras e planilha orçamentária apresentada no respectivo processo licitatório, em até 30 (trinta) dias a contar da entrega da respectiva fatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas, para efeito de pagamento, deverão estar acompanhadas de laudo de recebimento, aprovação e aceitação dos serviços executados por profissional técnico credenciado pela Câmara Municipal de Bady Bassitt.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso dos serviços não estarem de acordo com as especificações técnicas e demais exigências desta Câmara, a mesma reterá o respectivo pagamento até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza para efeito de pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigação em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados será observado o que estabelecem a legislação vigente do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários e trabalhistas.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Câmara Municipal de Bady Bassitt

Rua Camilo de Moraes, 426 - CEP:15115-000-Fone/Fax (17)3258-1200 / 3258-1954 / 3258-1807

CNPJ: 51.857.878/0001-89 - Bady Bassitt - SP

e-mail: camarabady@terra.com.br - site: www.camarabadybassitt.sp.gov.br

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO, no valor de R\$ _____ (_____), correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, obedecida a seguinte classificação: 01/010102/01.031.0001.1011.0000/4.4.90.51.00

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência, por escrito;

II – Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será aplicada multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso na execução, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.



Câmara Municipal de Bady Bassitt

Rua Camilo de Moraes, 426 - CEP:15115-000-Fone/Fax (17)3258-1200 / 3258-1954 / 3258-1807
CNPJ: 51.857.878/0001-89 - Bady Bassitt - SP
e-mail: camarabady@terra.com.br - site: www.camarabadybassitt.sp.gov.br

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da CÂMARA MUNICIPAL DE Bady BASSITT, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES



Câmara Municipal de Bady Bassitt

Rua Camilo de Moraes, 426 - CEP:15115-000–Fone/Fax (17)3258-1200 / 3258-1954 / 3258-1807

CNPJ: 51.857.878/0001-89 - Bady Bassitt - SP

e-mail: camarabady@terra.com.br - site: www.camarabadybassitt.sp.gov.br

O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente instrumento ocorrerá pelos motivos elencados no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, ficando reconhecido pela CONTRATADA o direito da Administração Municipal rescindir unilateralmente o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente contrato foi elaborado em consonância com o disposto na Tomada de Preços nº 001/2023, cujo aviso foi devidamente publicado na forma da lei e interpreta-se como um contrato administrativo, aplicando-se-lhe os princípios da teoria geral dos contratos e as normas de direito público incidentes na espécie, notadamente as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e a Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Rio Preto para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também o assinam, para todos os fins e efeitos de direito.

CONTRATANTE

XXXX

Presidente



Câmara Municipal de Bady Bassitt

Rua Camilo de Moraes, 426 - CEP:15115-000–Fone/Fax (17)3258-1200 / 3258-1954 / 3258-1807

CNPJ: 51.857.878/0001-89 - Bady Bassitt - SP

e-mail: camarabady@terra.com.br - site: www.camarabadybassitt.sp.gov.br

CONTRATADA

.....

TESTEMUNHAS:

1-

2-